



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Rio Grande do Sul*  
*Subseção de Caxias do Sul*

**Ordem de Serviço Nº 01/2018**

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de regular os serviços no âmbito da **Sala da OAB do Foro Estadual**;

DETERMINA:

1. Será implantado sistema de controle para utilização dos 08 (oito) computadores para uso exclusivo e gratuito dos advogados e estagiários inscritos na Ordem, em dia com suas obrigações legais e financeiras na OAB;
2. Para a utilização dos equipamentos os advogados e estagiários deverão apresentar a carteira da Ordem;
3. Os colaboradores dos escritórios de advocacia da área de abrangência desta Subseção, que não possuem carteira de estagiário da OAB, precisando utilizar os computadores, deverão estar previamente autorizados na Ordem, pelo advogado (s) responsável (s), conforme formulário padrão disponível na Sala da OAB do Foro Estadual;
4. O tempo máximo de utilização dos computadores, bem como do *scanner* do TJRS, é de 1 (uma) hora ininterrupta, quando o sistema encerrará automaticamente a disponibilidade de utilização;
5. Para os advogados e estagiários inscritos na Ordem vinculados as demais Seccionais do Brasil, que não à OAB/RS, a mera apresentação da carteira da Ordem, viabilizará a utilização dos computadores;

As alterações dos serviços passam a vigorar a partir de 17 de outubro de 2018.

Afixem-se cópias da presente Ordem de Serviço em todas as salas da OAB nos Foros e na Sede.

Cumpra-se.

Graziela Cardoso Vanin  
Presidente

Caxias do Sul, 09 de outubro de 2018.